

Newsletter

Aplicações Móveis e Comércio Eletrónico com novas regras de acessibilidade em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com limitações funcionais



Fevereiro de 2025

Novas regras em vigor a junho de 2025

O Decreto-Lei n.º 82/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/882, relativa aos requisitos de acessibilidade de produtos e serviços, começa a produzir efeitos já este ano (28 de junho), relativamente a produtos colocados no mercado, e aos serviços prestados a consumidores.

As regras são aplicáveis a produtos e serviços, como equipamentos informáticos e sistemas operativos para uso dos consumidores, leitores de livros eletrónicos, serviços de comunicações eletrónicas, comunicações de emergência (*i.e.* número 112) ou serviços de comércio eletrónico (*e.g.* aplicações móveis e *websites*), e obrigam fabricantes, importadores, distribuidores e prestadores de serviços.

Passa a ser necessário cumprir um conjunto de obrigações de acessibilidade em benefício das pessoas com deficiência e pessoa com limitações funcionais, detalhados na Portaria 220/2023, sendo de destacar:

- a obrigação de os prestadores de serviços terem de fornecer as informações que permitem avaliar a forma como o serviço cumpre os requisitos legais de acessibilidade, incluindo-as nos termos e condições gerais ou em documento equivalente, *i.e.* na prática elaborar uma declaração de acessibilidade a incluir em contratos e termos e condições de aplicações móveis e *websites*.

O não cumprimento destes requisitos constitui contraordenação punível com coima, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou da aplicação de outra sanção que ao caso couber. Os valores das coimas dependem da classificação da gravidade das infrações, sendo aplicáveis a pessoas coletivas coimas entre € 12.000,00 e € 24.000,00 para contraordenações graves e coimas entre € 24.000,00 e € 44.891,81 para contraordenações muito graves.

É assim premente que as empresas abrangidas pelo âmbito de aplicação do diploma revejam o cumprimento das normas legais, nomeadamente o cumprimento da eventual necessidade de disponibilizar uma declaração de acessibilidade e validar se será necessário indicar informações de acessibilidade específicas para os produtos comercializados ou serviços prestados.

O presente artigo encontra-se atualizado à data de 18/02/2025. Tem fins exclusivamente informativos. O seu conteúdo não constitui aconselhamento nem implica a existência de relação entre Advogado-Cliente.

Proteção de dados: A sua informação será guardada por F. Castelo Branco & Associados, de acordo com o RGPD, e adicionada à nossa base de contactos de marketing. Poderá ser usada para análises internas, para providenciar mais informações a seu pedido e, a menos que nos dê indicação em contrário, para enviar informações sobre outros serviços/eventos da F. Castelo Branco & Associados e seus escritórios associados. Poderá haver partilha de dados com os nossos escritórios associados (alguns dos quais se localizam fora da Espaço Económico Europeu), apenas para os propósitos mencionados anteriormente. Uma lista atualizada com todos os nossos escritórios associados pode ser consultada no nosso website: eversheds-sutherland.com. Esta declaração de privacidade aplica-se a toda a informação que temos sobre si.

Se não quiser que a sua informação seja usada para os propósitos descritos, ou se quiser corrigi-la, envie uma comunicação escrita para F. Castelo Branco & Associados, Av. da Liberdade, 249, 1.º - 1250-143 Lisboa ou para o email dadospessoais@eversheds-sutherland.net.

© Eversheds Sutherland 2025. Todos os direitos reservados.

Contactos:

Para mais informações, contacte:

Margarida Roda Santos
Sócia

T: +351 213 587 531
mrodasantos@eversheds-sutherland.net

Paulo Sampaio Neves
Sócio

T: +351 213 587 531
psampaioneves@eversheds-sutherland.net

Para uma lista completa dos nossos contactos, visite:

eversheds-sutherland.com